

Resolução nº 02/ 2017

EMENTA: Definição de regras de classificação e escolha dos bolsistas de Pós-doutorado do Programa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Instrumentação e Ótica Aplicada , no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de definir regras de classificação e escolha dos bolsistas de Pós-doutorado do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º. A escolha do bolsista se dará por meio de um processo seletivo, a ser iniciado quatro meses antes do detentor corrente da bolsa completar 12 meses na modalidade de bolsista; assim que o atual detentor da bolsa comunicar que não pretende continuar a recebê-la; ou quando da concessão de nova(s). bolsa(s) (aumento de quota). Este processo será iniciado com um edital público.

Art. 2º. Os candidatos deverão enviar seus currículos, e um projeto de pesquisa de até uma página (em inglês ou português), até um mês após o lançamento do edital de seleção de novo(s) bolsista(s).

Art. 3º. O programa deverá estabelecer uma comissão de avaliação, a qual deverá aplicar a pontuação deste regulamento de sorte a classificar os candidatos, devendo divulgar os resultados até um mês após o fim do prazo de recepção dos currículos.

Art. 4º. Após o prazo do item 3, os candidatos terão 10 dias corridos para submeter recursos à comissão avaliadora.

Art. 5º. Findo o prazo de recursos, a comissão terá 5 dias úteis para divulgar a lista final de classificação.

Art. 6º. Um bolsista que já tenha angariado a bolsa por doze meses poderá se candidatar para obter a bolsa por um novo prazo de doze meses.

Art. 7º. Um bolsista poderá permanecer com a bolsa de pós-doutorado por um período de até 24 meses, após os quais ele não poderá se candidatar novamente a recebê-la, a menos que não haja outros candidatos.

Art. 8º. A bolsa de pós-doutorado poderá ser alocada a estagiários do mesmo docente por um período consecutivo de até 24 meses. O docente só poderá supervisionar estágios de pós-doutorado com bolsa por um período superior a 24 meses consecutivos na ausência de candidatos de outros docentes.

Art. 9º. Para efeitos de avaliação, serão levados em conta os critérios de avaliação dispostos na Tabela de Pontuação, em anexo a esta Resolução.

Art. 10º. No caso de empate, será dada a preferência ao atual detentor da bolsa, caso ele seja candidato ou, caso contrário, ao candidato com mais idade.

Art. 11º. A análise e aplicação das regras do processo seletivo que trata esta Resolução ficará a cargo da Comissão de Avaliação Docente que emitirá um parecer e que será homologado pelo Colegiado do Curso.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017

Maria Aparecida Martinez

Coordenador

Andrés Pablo López Barbero

Coordenador Adjunto

Aprovada na 6ª Reunião de 2017 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Instrumentação e Ótica Aplicada, em 25 de setembro de 2017.

TABELA DE PONTUAÇÃO	
Item de Pontuação	Pontos
1- Artigo científico internacional (periódico registrado no ISI), classificado segundo o Journal Citation Reports (JCR) na categoria do Web of Science de melhor classificação relativa, publicado nos últimos 3 anos.	
1º Quartil	1
2º Quartil	0,75
3º Quartil	0,5
4º Quartil	0,25
2 - Publicação de livro nos últimos 3 anos (ISBN)	1
3 - Capítulo de livro internacional publicado nos últimos 3 anos (ISBN)	0,8
4 - Capítulo de livro nacional publicado nos últimos 3 anos – ISBN	0,8
5 - Orientação de doutorado nos últimos 3 anos	1
6 - Orientação de Mestrado nos últimos 3 anos	0,8
7 - Artigo completo em congresso internacional nos últimos 3 anos	0,25
8 - Artigo completo em congresso nacional nos últimos 3 anos	0,2
9 - Publicação de resumo em congresso internacional nos últimos 3 anos	0,2
10 - Publicação de resumo em congresso nacional nos últimos 3 anos	0,15
11 – Projeto de pesquisa 1 página, em inglês ou português.	0,5 a 1